



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 12/2015 – REGISTRO DE PREÇO

FORMA: ELETRÔNICO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de São Sepé, situada à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, nesta cidade de São Sepé – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nºs. 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 9 horas do dia 26/03/2015 às 8h50min. do dia 14/04/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9 horas do dia 14/04/2015, no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – compras@saosepe.rs.gov.br ou via fax – (55) 3233-1535 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de São Sepé não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 55 3233-8103 e 3233-8117.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

PREGÃO Nº 12/2015 – REGISTRO DE PREÇO

FORMA: ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 702/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS
ABERTURA: 14/04/2015
HORA: 9 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO SEPÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 14/04/2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007, nº. 3.356, de 18 de agosto de 2008 e nº. 3.402 de 16 de abril de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

1 - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Medicamentos. São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste procedimento Licitatório.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 – A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DOS PRAZOS.

2.1 - O prazo de fornecimento será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do procedimento licitatório após a data determinada, sendo que o prazo para o respectivo fornecimento será contado a partir da mesma.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (solicitação da Secretaria Municipal de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento Licitatório e em seus anexos.

3.2 – Estarão impedidos de participar da presente Licitação:

3.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com o Município de São Sepé, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Sepé, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no Aviso de Processo Licitatório.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no www.cidadecompras.com.br.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) Indicar a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;

c) Indicar o prazo de entrega conforme Anexo I – Termo de Referência;

d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

7.8.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Após encerrar a etapa de lances e concluir a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

III) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 4 (quatro) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a Proposta Financeira, contendo os valores (unitários e totais), descrição, marca e nº de registro do medicamento no Ministério da Saúde, e o valor deverá ser igual ao lance ofertado, a proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Permanente de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

10.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

10.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

10.1.4 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

10.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

10.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

10.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

10.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

10.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

10.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

10.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

10.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4 – Documento reativo a regularidade trabalhista:

10.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

10.5.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

10.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.1.4. Os documentos relativos ao subitem 10.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.5.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito:

$$LC = \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

10.5.2.1. O item 10.5.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

10.5.3. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

10.6 – Documentos relativos à qualificação técnica:

10.6.1 - Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos.

10.6.2 – Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde, na forma da medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.01;

10.6.3 - Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no www.cidadecompras.com.br.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Fornecer Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação
no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, por linha de produção/produtos, emitido pelo órgão federal competente (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998) na entrega dos produtos e sempre que a Administração lhe solicitar.

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega será de forma parcelada, conforme solicitado pela Farmacêutica ou servidor(a) responsável, quando solicitado, a entrega deve ocorrer no máximo em até 7 (sete) dias;

15.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

15.2. A entrega será feita, mediante solicitação da Farmacêutica responsável, Farmacêutica ou servidor(a) responsável, no seguinte endereço: Rua Plácido Chiquiti, 1150 – São Sepé - RS, no horário de 8:30 às 11:30 h e das 13:30 as 16:00 h, a quem caberá conferi-lo e atestar a Nota Fiscal.

15.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

15.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

15.5. A Secretaria Municipal de Saúde, através da responsável técnica, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a Detentora do Contrato do aceite ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.6. Quando da entrega dos medicamentos, por parte da Licitante vencedora, estes deverão estar acompanhados do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para que a farmacêutica responsável pelo setor possa realizar a devida conferência;

OBS: No caso de produto importado é condição necessária para o recebimento do produto, a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

15.7 – Quando da entrega dos medicamentos, estes deverão estar com as embalagens primárias e secundárias em perfeitas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

15.8 – Os Rótulos deverão ser claros e legíveis contendo lote e prazo de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, nome do Responsável Técnico com respectivo Registro no Conselho;

15.9 – Todos os lotes de medicamentos deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial, que deve conter as seguintes informações:

- a. Identificação do laboratório;
- b. Especificações e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente;
- d. Lote e data de fabricação;
- e. Assinatura do responsável;
- f. Data;
- g. Resultado
- h. Prazo de validade deverá ser igual ou superior a 75% da totalidade de vida útil do produto, a contar da entrega do mesmo.

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5 - A critério e conveniência do Município, a (s) empresa (s) poderá (ão) ser convocada (s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Secretaria de Administração, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, neste Município, dentro do prazo determinado de 5 (cinco) dias úteis.

16.5.1 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Secretaria da Administração, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

16.6 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

16.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.7.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.

17.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.5 - Serão aplicadas as penalidades:

17.5.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

17.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.5.3 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

17.5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do (s) produto (s) solicitado (s) por culpa da empresa;

17.5.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no (s) produtos (s) entregue (s);

17.5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.6 – Para o caso previsto no subitem 17.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

17.7 – Para o caso previsto no subitem 17.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

17.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 17.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 17.5.4, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.10 - Para os casos previstos no subitem 17.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

17.11 – Para os casos previstos no subitem 17.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

17.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

17.15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

17.16 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 1 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

17.16.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.16.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.17 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17.18 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

17.19 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado prevista no subitem 17.16.2 somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

18.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

18.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

18.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

19.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

19.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

20 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1 – A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos listados no Anexo I deste edital, somente mediante a emissão de (Autorização de Fornecimento) e/ou Empenho, emitidos pela Prefeitura em conjunto com o pedido da Farmacêutica do Município.

20.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

20.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

20.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 3 (três) vias.

20.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São Sepé – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.4 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

21.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.5.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no site do Município.

21.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

21.9 – Este processo de licitação permanecerá no setor de Compras da Prefeitura Municipal e poderá ser retirado mediante o pagamento de uma taxa referente a reprodução gráfica dos mesmos. Também estará disponível para retirada, gratuitamente, no site: www.saosepe.rs.gov.br

21.10. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de enquadramento

ANEXO III – Declaração de Idoneidade

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E
MATERIAIS AMBULATORIAIS (COLOCAR O PRAZO DE VALIDADE)

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição
1	84000	168000	drágea	Acetato de ciproterona 2 mg + etrinilestradiol 0,035mg
2	200000	400000	comprimido	Acetato de noretisterona 0,5mg+estradiol 1,0mg (SUPRELLE)
3	2000	4000	comprimido	Aciclovir 200 mg
4	520000	1040000	comprimido	Ácido acetil salicílico 100 mg
5	10000	20000	comprimido	Ácido fólico 5 mg
6	30000	60000	comprimido	Ácido valproico 250 mg
7	200	400	frasco	Ácido valproico 250 mg/5 ml frasco 100 ml
8	40000	80000	comprimido	Ácido valproico 500 mg
9	200	400	ampola	Água destilada para injeção 5 ml
10	5000	10000	frasco	Albendazol 4% frasco 10 ml
11	2000	4000	comprimido	Alendronato 70 mg
12	30000	60000	comprimido	Alendronato de sódio 70mg
13	4000	8000	comprimido	Alopurinol 100 mg
14	4000	8000	comprimido	Alopurinol 300 mg
15	150000	300000	comprimido	Aminofilina 100mg
16	400	800	ampola	Aminofilina injetável
17	60000	120000	comprimido	Amiodarona 200 mg
18	180000	360000	comprimido	Amitriptilina 25 mg
19	1000	2000	frasco	Amoxicilina + clavulanato 50 mg + 12,5 mg/ml pó p/ suspensão 75 ml/1000
20	20000	40000	cápsula	Amoxicilina + clavulanato 500 mg + 125 mg
21	5000	10000	frasco	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral 60 ml
22	65000	130000	cápsula	Amoxicilina 500 mg
23	45000	90000	comprimido	Anlodipino, besilato 10 mg
24	70000	140000	comprimido	Anlodipino, besilato 5 mg
25	30000	60000	comprimido	Atenolol 100 mg
26	140000	280000	comprimido	Atenolol 50 mg
27	1000	2000	frasco	Azitromicina 40 mg/ml
28	8000	16000	comprimido	Azitromicina 500 mg
29	700	1400	frasco	Beclometasona 250 mcg/dose aerosol
30	150	300	ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
31	100	200	ampola	Benzilpenicilina procaína + potássica 400.000 UI pó para suspensão injetável
32	35000	70000	comprimido	Biperideno 2 mg
33	100	200	ampola	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

34	25000	50000	comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg
35	900000	1800000	comprimido	Captopril 25 mg comprimido sulcado
36	1200	2400	frasco	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml
37	80000	160000	comprimido	Carbamazepina 200 mg
38	75000	150000	comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg
39	15000	30000	comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI
40	120000	240000	comprimido	Carbonato de lítio 300 mg
41	4000	8000	comprimido	Carvedilol 12,5 mg
42	20000	40000	comprimido	Carvedilol 25 mg
43	10000	20000	comprimido	Carvedilol 3,125 mg
44	4000	8000	comprimido	Carvedilol 6,25 mg
45	1200	2400	frasco	Cefalexina 250 mg/5ml
46	85000	170000	comprimido	Cefalexina 500 mg
47	1200	2400	bisnaga	Cetoconazol + betametasona 20 + 0,5 mg/g
48	17000	34000	comprimido	Cetoconazol 200 mg
49	150	300	bisnaga	Cetoconazol creme 20 mg/g 30 g
50	150000	300000	frasco	Cetoconazol xampu 25 frasco 100 ml
51	12000	24000	comprimido	Ciprofloxacino 500 mg
52	500	1000	frasco	Cloranfenicol colírio
53	40000	80000	comprimido	Clorpromazina 100 mg
54	4000	8000	comprimido	Clorpromazina 25 mg
55	140	280	frasco	Clorpromazina 4% solução oral gotas
56	200	400	bisnaga	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g
57	1000	2000	frasco	Dexametasona 0,1% creme
58	120000	240000	comprimido	Diazepam 10 mg
59	60000	120000	comprimido	Diazepam 5 mg
60	3000	6000	frasco	Diclofenaco de potássico gotas
61	5000	10000	frasco	Diclofenaco de potássio gotas
62	400	800	ampola	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml injetável ampolas 3 ml
63	150000	300000	comprimido	Diclofenaco potássico 50mg
64	600	1200	ampola	Diclofenaco potássico 75mg/ml, frasco 20 ml
65	60000	120000	comprimido	Digoxina 0,25 mg
66	600	1200	frasco	Dipirona gotas frasco 20 ml
67	25000	50000	comprimido	Dipirona sódica 500 mg
68	2000	4000	comprimido	Doxiciclina 100 mg
69	240000	480000	comprimido	Enalapril 10 mg
70	160000	320000	comprimido	Enalapril 20 mg
71	30000	60000	comprimido	Enalapril 5 mg
72	700	1400	frasco	Eritromicina 250 mg/5ml suspensão oral
73	3000	6000	comprimido	Espironolactona 100 mg
74	100000	200000	comprimido	Espironolactona 25mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

75	14000	28000	comprimido	Estradiol 1 mg + norestisterona 0,5 mg
76	1500	3000	tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal
77	24000	48000	comprimido	Estrógenos conjugados 0,625
78	1500	3000	tubo	Estrógenos conjugados 0,625 mg/g creme vaginal
79	170000	340000	comprimido	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg
80	80000	160000	comprimido	Fenitoína 100 mg
81	60000	120000	comprimido	Fenobarbital 100 mg
82	400	800	frasco	Fenoterol
83	2000	4000	comprimido	Fluconazol 150 mg
84	350	700	ampola	Flufenazina, enantato 25 mg/ml injetável
85	250000	500000	comprimido	Fluoxetina 20 mg
86	110000	220000	comprimido	Furosemida 40 mg
87	500	1000	frasco	Gentamicina colírio
88	360000	720000	comprimido	Glibenclamida 5mg
89	60	120	frasco	Haloperidol 0,2 % solução oral gotas
90	40000	80000	comprimido	Haloperidol 5 mg
91	250	500	ampola	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg
92	440000	880000	comprimido	Hidroclortiazida 25mg
93	400	800	frasco	Hidróxido de magnésio 35,6mg + hidróxido de alumínio 37mg/ml suspensão oral
94	200000	400000	comprimido	Ibuprofeno 300 mg
95	3000	6000	frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral frasco 30 ml
96	60000	120000	comprimido	Imipramina 25 mg
97	320	640	frasco	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para nebulização
98	72000	144000	comprimido	Isossorbida 10 mg
99	4000	8000	comprimido	Isossorbida 5 mg sublingual
100	100000	200000	comprimido	Itraconazol 100 mg
101	2000	4000	comprimido	Itraconazol 150 mg
102	60000	120000	comprimido	Ivermectina 6mg
103	8400	16800	comprimido	Levodopa 200 + benserazida 50 mg
104	200000	400000	comprimido	Levotiroxina 25mcg
105	24000	48000	comprimido	Levotiroxina 50 mcg comprimido sulcado
106	14400	28800	comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido sulcado
107	100	200	frasco	Lidocaína 2 % solução injetável frasco 20ml
108	200	400	bisnaga	Lidocaína 2% geléia 30 g com aplicador
109	1600	3200	comprimido	Loperamida 2 mg
110	35000	70000	comprimido	Loratadina 10 mg
111	2000	4000	frasco	Loratadina 5mg/5ml frasco de 100 ml
112	30000	60000	comprimido	Losartan 50 mg
113	60000	120000	comprimido	Mebendazol 200mg
114	2000	4000	comprimido	Medroxiprogesterona 10 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

115	1000	2000	ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável
116	14000	28000	comprimido	Medroxiprogesterona 2,5 mg
117	125000	250000	comprimido	Metformina 500mg
118	600000	1200000	comprimido	Metformina 850mg
119	32000	64000	comprimido	Metildopa 250 mg
120	20000	40000	comprimido	Metoclopramida 10 mg
121	1000	2000	frasco	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco 10 ml
122	70000	140000	comprimido	Metoprolol, succinato 25 mg
123	30000	60000	comprimido	Metoprolol, tartarato 100 mg
124	20000	40000	comprimido	Metronidazol 250 mg
125	1000	2000	bisnaga	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g bisnaga 50g com aplicador
126	30000	60000	frasco	Metronidazol suspensão oral 20mg/5ml
127	1500	3000	bisnaga	Miconazol 2% creme vaginal
128	1000	2000	frasco	Mikania glomerata Sprengel 0,08 mg/ml xarope
129	30000	60000	bisnaga	Neomicina+bacitracina pomada 10g
130	90000	180000	comprimido	Nifedipino 20 mg
131	2000	4000	ampola	Nistatina creme vaginal 100.000 UI
132	10000	20000	frasco	Nistatina suspensão 100.000UI/ml
133	20000	40000	comprimido	Nitrofurantoina 100 mg
134	21400	42800	comprimido	Norestisterona 0,35 mg
135	1400	2800	ampola	Norestisterona 50mg/ml + Estradiol 5mg/ml seringa pré-carregada 1ml c/ agulha
136	1000	2000	frasco	Óleo de canola
137	2000	4000	frasco	Óleo mineral
138	500000	1000000	comprimido	Omeprazol 20 mg
139	6000	12000	frasco	Paracetamol 200 mg/ml
140	500000	1000000	comprimido	Paracetamol 500 mg
141	48000	96000	comprimido	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg
142	200	400	frasco	Pasta d'água frasco 100 ml
143	50000	100000	comprimido	Permanganato de Potássio
144	2000	4000	frasco	Permetrina 1% loção
145	100	200	bisnaga	Peróxido de benzoila 5%
146	100	200	bisnaga	Peróxido de benzoila gel 2,5%
147	500	1000	frasco	Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI) aquoso 1% uso tópico
148	700	1400	frasco	Prednisololna 3mg/ml frasco 100 ml
149	15000	30000	comprimido	Prednisona 20 mg
150	24000	48000	comprimido	Prednisona 5 mg
151	80000	160000	comprimido	Prometazina 25 mg
152	220000	440000	comprimido	Propranolol 40 mg
153	50000	100000	comprimido	Ranitidina 150mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

154	2200	4400	frasco	Retinol + calciferol (vitamina A + D) frasco 10 ml
155	3500	7000	envelope	Sais para Reidratação oral pó p/ preparo 1 L
156	3000	6000	comprimido	Salbutamol 2 mg
157	1000	2000	frasco	Salbutamol aerosol 100 mcg
158	200	400	frasco	Salbutamol xarope
159	5000	10000	frasco	Simeticona 75mg/ml
160	3000	6000	comprimido	Sinvastatina 10 mg
161	600000	1200000	comprimido	Sinvastatina 20 mg
162	400	800	bisnaga	Sulfadiazina de prata creme 1%
163	1500	3000	frasco	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml frasco 50 ml
164	36000	72000	comprimido	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg
165	2000	4000	comprimido	Sulfato ferroso 25 mg/ml frasco 30 ml
166	20000	40000	comprimido	Sulfato ferroso 40 mg
167	80	160	bisnaga	Tetraciclina pomada oftálmica
168	15000	30000	comprimido	Varfarina 5 mg
169	75000	150000	comprimido	Verapamil 80mg
170	50000	100000	comprimido	Doxazosina 2mg
171	50000	100000	comprimido	Finasterida 5mg
172	40000	80000	comprimido	Clonazepam 0,5 mg
173	4000	8000	frasco	Clonazepam 2,5mg/ml
174	20000	40000	comprimido	Sertralina 50mg
175	50000	100000	comprimido	Nimesulida 100mg
176	500	1000	ampola	Penicilamina 6.000UI
177	30000	60000	comprimido	Atenolol 25mg
178	500	1000	frasco	Dexametasona+cloranfenicol colírio
179	500	1000	frasco	Água de melissa
180	15	30	frasco	Otosynalar (fluocinolona acetonida+sulfato de polimixina b+sulfato de neomicina+cloridrato de lidocaína, frascos 5ml
181	100000	200000	comprimido	Estradiol+acetato de noretisterona (referencia: suprelle
182	500000	1000000	comprimido	Paracetamol 750 mg
183	50000	100000	comprimido	Nifedipino 10 mg
184	700	1400	frasco	Budesonida 32mcg/dose nasal
185	30000	60000	comprimido	Levotiroxina 75mg
186	3000	6000	comprimido	Secnidazol 1000mg
187	100000	200000	comprimido	Risperidona 1mg
188	2000	4000	frasco	Cloreto de sódio 0,9% nasal
189	600	1200	unidade	Tiras reativas de gravidez
190	200	400	frasco	Clorpromazina 40mg/ml
191	150	300	frasco	Anestésico ocular



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

192	500	1000	frasco	Vaselina líquida
193	50000	100000	comprimido	Cinarizina 75 mg
194	100000	200000	comprimido	Medroxiprogesterona 2,5 mg
195	30	60	frasco	Borato de 8-hidroxiquinolina+trolamina 0,4+140mg/ml sol otol frasco 8 ml
196	5000	20000	comprimido	Cloridrato de tiamina 300mg
197	5000	20000	comprimido	Alcachofra (cynara scolymus L.)
198	50	100	pacote	Abaixador de língua pacote com 100 unidades
199	20	40	unidade	Adaptador em plástico rígido de cor amarela, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13mm. Possui flange e marca guia.
200	100	200	frasco	Água destilada para injeção 5 ml
201	80	160	frasco	Água oxigenada 10 volumes 250 ml
202	100	200	caixa	Agulha 13 x 4,5 c/ 100 unidades
203	100	200	caixa	Agulha 25 x 8 caixa com 100 unidades
204	12	24	caixa	Agulha 30 x 7 caixa com 100 unidades
205	2000	4000	unidade	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8. canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo um calibre da agulha.
206	250	500	frasco	Álcool 70% frasco de 1.000ml
207	1000	2000	unidade	Álcool gel 70% 500 ml
208	4200	8400	unidade	Atadura de crepom 15cm de largura x 90g
209	4200	8400	unidade	Atadura de crepom 9 fio 12cm de largura
210	4200	8400	unidade	Atadura de crepom 9 fios 8cm de largura
211	4200	8400	unidade	Atadura de crepom 9 fios 10cm de largura
212	4200	8400	unidade	Atadura de crepom 9 fios 20cm de largura
213	100	200	unidade	Cateter para infusão endovenosa n°16
214	200	400	unidade	Cateter para infusão endovenosa n° 18
215	100	200	unidade	Cateter para infusão endovenosa n° 20
216	100	200	unidade	Cateter para infusão endovenosa n° 22
217	400	800	unidade	Catéter para oxigênio n° 08
218	100	200	unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos
219	50	100	ampola	Cloreto de potássio 10% ampola 10ml
220	400	800	ampola	Cloreto de sódio 0,9% estéril e apirogênico frasco 125ml
221	500	1000	ampola	Cloreto de sódio 0,9% estéril e apirogênico frasco 250ml
222	200	400	ampola	Cloreto de sódio 0,9% estéril e apirogênico frasco 500ml
223	100	200	ampola	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml
224	600	1200	unidade	Coletor de urina sistema fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

225	700	1400	pacote	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 13 fios/cm2 5 dobras/8 camadas pacote com 500 unidades
226	100	200	caixa	Cotonete, caixa com 100 unidades
227	15	30	unidade	Cuba rim inox
228	2000	4000	unidade	Curativo redondo, para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue.
229	1500	3000	unidade	Equipo macrogotas
230	2000	4000	unidade	Escova ginecológica
231	500	1000	unidade	Esparadrapo 10 cm x 4,5m
232	120	240	unidade	Fio para sutura mononylon n° 3,0
233	120	240	unidade	Fio para sutura mononylon n° 4,0
234	120	240	unidade	Fio para sutura mononylon n° 5,0
235	500	1000	unidade	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 5 cm de largura x 10m de comprimento
236	400	800	rolo	Fita crepe adesiva microporosa 16mm x 50m
237	300	600	rolo	Fita para autoclave 19mm x 30m
238	20	40	frasco	Fixador citológico, frasco 100ml
239	6	12	frasco	Formaldeído 37% (formol) frasco 1 litro
240	100	200	ampola	Glicose 25% ampola 10ml
241	100	200	ampola	Glicose 50% ampola 10ml
242	180	360	frasco	Glutaraldeído 2% 1 litro com validade de 28 dias após ativação
243	250	500	unidade	Lâmina bisturi n° 15
244	250	500	unidade	Lâmina bisturi n° 21
245	60	120	caixa	Lâmina simples ponta fosca caixa com 50 unidades
246	500	1000	unidade	Lancete para punção manual teste do pezinho Medlance plus
247	200	400	caixa	Luva látex p/ procedimentos TAM. G c/ 100 unidades
248	400	800	caixa	Luva látex p/ procedimentos TAM. M c/ 100 unidades
249	300	600	caixa	Luva látex p/ procedimentos tam. P cx c/ 100 unidades
250	300	600	caixa	Luvras cirurgicas esterelizadas TAM. 7,5
251	250	500	caixa	Luva polietileno transparente estéril (toque)
252	500	1000	unidade	Meio de contato para transmissão ultrassônica frasco 100 ml
253	4000	8000	folha	Papel cirúrgico crepado para esterilização
254	4000	8000	unidade	Pente fino
255	40	80	unidade	Pinça auxiliar para sutura 15 cm
256	40	80	unidade	Pinça dissecação 12 cm
257	40	80	unidade	Pinça hemostática mosquito reta 12 cm
258	1000	2000	unidade	Preservativo feminino lubrificado
259	28800	57600	unidade	Preservativo lubrificado masculino 52 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

260	400	800	frasco	PVPI uso tópico, frasco 500ml
261	1000	2000	unidade	Seringa 10ml c/ agulha
262	500	1000	unidade	Seringa 10ml sem agulha
263	500	1000	unidade	Seringa 20ml sem agulha
264	1500	3000	unidade	Seringa 3ml c/ agulha
265	2000	4000	unidade	Seringa 5ml c/ agulha
266	500	1000	unidade	Seringa 5ml sem agulha
267	2000	4000	unidade	Seringa para insulina capacidade 100 UI c/ agulha 13 x 0,38
268	5000	10000	unidade	Seringa para insulina capacidade 100 UI c/ agulha 13 x 4,5
269	5000	10000	unidade	Seringa para insulina capacidades 100UI c/ agulha 0,45 x 13mm
270	2500	5000	unidade	Sistema de curativo não aderente ADAPTIC
271	250	500	unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 8
272	1000	2000	unidade	Sonda foley n° 14
273	100	200	unidade	Sonda foley n° 10 com mandril
274	12000	24000	unidade	Sonda foley n° 12
275	16000	32000	unidade	Sonda foley n° 16
276	1000	2000	unidade	Sonda foley n°18
277	7000	14000	unidade	Sonda uretral de alívio n° 10
278	3000	6000	unidade	Sonda uretral de alívio n° 12
279	3000	6000	unidade	Sonda uretral de alívio n° 14
280	20	40	unidade	Soro Glicosado 5% 250ml
281	200	400	unidade	Termômetro clínico
282	40	80	unidade	Tesoura iris curva 11,5cm
283	40	80	unidade	Tesoura iris reta 11,5cm
284	2000	4000	unidade	Tubo a vácuo 13x100mm com gel separador, aspiração 6ml, tampa amarela
285	10	20	unidade	Kit nebulização, adulto
286	100	200	unidade	Algodão em rolo 500 grs
287	600	1200	unidade	Espátula de ayre
288	20	40	unidade	Tesoura reta 20 cm
289	150	300	unidade	Sonda aspiração traqueal n° 4
290	150	300	unidade	Sonda aspiração traqueal n° 6
291	1500	3000	unidade	Aplicador ginecológico plástico 5g
292	10	20	unidade	kit nebulização, infantil
293	15.000	50.000	comprimido	Gliclazida 30 mg
294	15.000	50.000	comprimido	Gliclazida 60 mg
295	15.000	50.000	comprimido	Gliclazida 80 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu responsável (contador)
_____, CPF n.º _____, declara, para fins de
participação no Pregão n.º 012/2015, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 12/2015:

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do (OG), situada na _____, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o PREGÃO ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 4º, do Decreto nº 3.402/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra (PC), preenchidos em modelo próprio (Anexo V do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO (Anexo V do edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, pela manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde 13h30min às 16h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

5.6 – A contratada deverá enviar ao OG, até o dia 10 (dez) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por OP no mês anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município, em _____ de _____ de _____

Representante do OG

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO V

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº _____, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 012/2015 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº _____; Preço válido até: ___/___/___; Data-base: ___/___/___

1. OBJETO: (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

2. PRAZO DA ENTREGA: (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta AF, incidindo MULTA de até _____ sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, itens nºs 6.2, 6.3 e 6.4 do edital.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através do Banco _____, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do _____, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ___/___/___

Prefeitura Municipal de _____

Fornecedor/Contratado

CGC/MF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 (Registro de Preço)

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, sendo a data de abertura das propostas no dia 14/04/2015, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2015.*
